



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

***Conselho Municipal de Educação***

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Clubinho Baby, situada à Rua Dr. Nascimento, 780 – Centro -, por dois anos.			
RELATORA: Rosana Pfarrius			
Parecer 004\2019	PROCESSO: 011/2016	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM:  07/05/2019

**1. Introdução**

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 26\09\2016, através do Ofício nº 1881\2016, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Clubinho Baby.

**2. Análise da Matéria**

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 21/11/2016 , tendo sido verificado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação do Parecer.

Esgotada a validade da autorização de funcionamento, o processo sofreu nova análise e na data de 03/04/2019, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita à Escola.

Em 10/04/2019, o CME encaminhou a Escola a Informação nº 001/2019, determinando providências no prazo de 15 dias.

Em 16/05/2019 a Escola protocolou no CME nova documentação.

Novamente analisado o processo, constatou-se que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
***Conselho Municipal de Educação***

Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE ( Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social ), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 07 de maio de 2019, pelo período de dois anos.

**Conselheiros**

Elisângela Macedo

Katia Leivas



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande  
*Conselho Municipal de Educação*

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rosana Pfarrius - **Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME